



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.526/98**

Dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 09.11.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, autorizado a doar a Associação dos Moradores da Vila Jussara, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.367.955/0001-44, situada a Rua Rio Grande do Sul, 1876 - Casa II, Vila Jussara, o imóvel determinado pelo lote Q, R e S, do quarteirão nº 19, Vila Jussara, com as seguintes confrontações: lote Q: ao Norte 97m com o lote R; ao Sul 89m com o lote P; a Leste 20m com a Rua 21 de abril e a Oeste com o córrego da Lagoa, lote R: ao Norte 96m com o lote S; ao Sul 97m com o lote Q; a leste 20m com a Rua 21 de abril e a oeste com o córrego da Lagoa, lote S: ao Norte 70m com o lote T; ao Sul 96m com o lote R; a Leste 20m com a Rua 21 de abril e a Oeste com o córrego da Lagoa.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da Associação dos Moradores da Vila Jussara e uma Igreja.
- Art. 3º A Associação dos Moradores da Vila Jussara, terá o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra-judicial.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 1998.

Registrada e publicada  
em 11.11.98

MANOEL ALVARO SILVEIRA

DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal